

Município de Castro Marim



## 8.2 – NOTAS AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Prestação de Contas 2019

## **8.2 - Notas ao balanço e à demonstração de resultados**

8.2.1 - Indicação e justificação das disposições do POCAL que, em casos excepcionais devidamente fundamentados e sem prejuízo do legalmente estabelecido, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos no balanço e demonstração de resultados, tendo em vista a necessidade de estes darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da autarquia local.

Nada a relatar.

8.2.2 - Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

No ano de 2019 todas as contas são comparáveis com as do ano anterior.

De realçar que, apesar da DGAL ter sugerido que o FAM fosse registado na conta 268126 – *Credores das Administrações Públicas – Fundo de Apoio Municipal*, em 2014, não foi possível ao Município seguir essa sugestão, uma vez que trata-se de uma conta credora e o município tem a conta 2681 – *Outros Devedores Orçamentais* definida como devedora, logo não é possível criar aqui uma subconta credora.

No entanto, não deixou o município de reconhecer, no ano 2014 e seguintes, o devido valor referente ao FAM, registando nas seguintes contas:

- 268641 – Fundo de Apoio Municipal – Curto Prazo
- 268642 – Fundo de Apoio Municipal – M/LP

Mais se informa que em termos de correspondência ao Plano de Contas da DGAL, efetuou-se a devida correspondência das contas 268641 e 268642 (Plano da autarquia) à conta 268126 – *Credores das Administrações Públicas – Fundo de Apoio Municipal* (Plano da DGAL).

Embora se tratasse de unidades de participação a realizar pelo Estado e Municípios entre 2015 e 2021, foi entendimento da DGAL que os municípios reconhecessem no imediato (ano 2014) no seu passivo e ativo o montante total, uma vez que a dívida a 1 de Janeiro de 2015 deveria corresponder à dívida total a 31 de Dezembro de 2014.

Com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2018, foi alterado o artigo 19.º da Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, através da qual a subscrição do capital social do FAM foi modificada por redução dos montantes anuais a realizar pelo Estado e pelos municípios.

Através desta alteração, nos anos 2018, 2019, 2020 e 2021, o valor das prestações anuais a realizar pelos municípios será reduzido em 25%, 50%, 75% e 100%, respetivamente, face ao valor das prestações anuais devidas em 2017, sendo o valor e a distribuição do capital social ajustados em conformidade.

Assim, e por uma questão de coerência com o procedimento sugerido pela DGAL e adotado por este Município a 31/12/2014, relativamente ao momento do reconhecimento da dívida inicial, entende-se também reconhecer a 31 de dezembro de 2017 a já citada redução de capital/divida, quer no curto, quer no médio e longo prazo.

Desta forma, e no caso concreto do Município de Castro Marim, os valores a liquidar a partir do ano 2018 eram os seguintes:

	2019	2020	2021	Total
FAM	40 688,50 €	20 344,25 €	0,00 €	61 032,75€

No passivo o valor da participação ainda por pagar, em 31/12/2018, foi refletido na conta 26864 – *Credores das Administrações Públicas – FAM*, sendo repartido em curto e médio e longo prazo. Isto é, considerou-se como curto prazo o valor que o Município pagará em 2019 (40.688,50€), e o valor restante, referente à participação dos anos seguintes assume carácter de médio e longo prazo.

**8.2.3 - Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do balanço e da demonstração de resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões.**

Existências: Valorizadas ao custo de aquisição.

Imobilizações: Valorizadas pelo custo de aquisição.

Amortizações: Foram calculadas pelo método das quotas constantes.

**8.2.6 - Comentário às contas 431 «Despesas de instalação» e 432 «Despesas de investigação e de desenvolvimento».**

A conta 431 «Despesas de instalação», apresenta saldo nulo. A conta 432 «Despesas de investigação e de desenvolvimento», apresenta o saldo de 28.908€, sendo 23.958€ referente ao Plano Diretor Municipal do Concelho de Castro Marim e 4.950€ referente à elaboração do Cadastro da Rede de Abastecimento de Água de Castro Marim.

**8.2.7 e 8.2.8 - Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constantes do balanço e nas respetivas amortizações e provisões.**

Mapas Anexos

**8.2.9 - Indicação dos custos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.**

Os custos incorridos no exercício respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações totalizaram o valor de 411.697,22€.

Encargos do ano	
Juros	20 031,39 €
Amortização Capital	391 665,83 €
<b>Total</b>	<b>411 697,22 €</b>

**8.2.13 - Indicação dos bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respetivos valores contabilísticos.**

Não existiram no período.



8.2.15 - Identificações dos bens de domínio público que não são objecto de amortização e indicação das respetivas razões.

Não existe

8.2.16 - Designação e sede das entidades participadas, com indicação da parcela detida, bem como dos capitais próprios ou equivalente e do resultado do último exercício em cada uma dessas entidades, com menção desse exercício.

Mapa Anexo

8.2.18 - Discriminação da conta «Outras aplicações financeiras», com indicação, quando aplicável, da natureza, entidades, quantidades, valores nominais e valores de balanço.

Este Município é detentor 100 Títulos de Capital, no valor de 500€, emitidos pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio.

8.2.22 - Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do Balanço.

Conta	Designação	Valor
218 - Clientes c/c	Consumo de água	82 559,10 €
218 - Clientes c/c	Resíduos sólidos	28 752,22 €
218 - Clientes c/c	Saneamento	36 240,11 €
268 – Outros Devedores	Outros Devedores	562 415,56 €

**8.2.26 - Descrição desagregada das responsabilidades, por garantias e caucões prestadas e recibos para cobrança.**

Mapa Anexo

Informa-se que os recibos para cobrança, saldo para a gerência seguinte que constam no Mapa de Contas de Ordem, encontram-se evidenciados no Balanço nas rubricas 218 – Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa, 213 – Utentes c/c e 212 – Contribuintes, c/c.

Conta	Designação	Valor
218 - Clientes c/c	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	134 094,95 €
213 – Utentes c/c	Utentes c/c	212 518,92 €
212 - Contribuintes, c/c	Contribuintes, c/c	10,86 €
<b>Total</b>		<b>346 624,73 €</b>

**8.2.27 - Desdobramento das contas de provisões acumuladas explicitando os movimentos ocorridos no exercício.**

Conta	Rubrica	Saldo Inicial	Aumentos	Reduções	Saldo Final
<b>291</b>	Provisões para Cobranças Duvidosas				
<b>2911</b>	Clientes, utentes, contibuintes c/c	134 094,95 €	21 585,14 €	8 128,66 €	147 551,43 €
<b>2912</b>	Outros Devedores	562 415,56 €			562 415,56 €
<b>491</b>	Partes de Capital		120 000,00 €		120 000,00 €
<b>Total</b>		<b>696 510,51 €</b>	<b>141 585,14 €</b>	<b>8 128,66 €</b>	<b>829 966,99 €</b>

Na conta 2911 – Clientes, utentes, contribuintes c/c, está evidenciado o valor referente a recibos para cobrança, cuja mesma foi considerada duvidosa, face à antiguidade da dívida, e que está inscrito na conta 218 – Clientes, contribuintes e utentes cobrança duvidosa.

Quanto ao montante inscrito na conta 2912 – Outros Devedores, o mesmo diz respeito à constituição de provisões para outros devedores de cobrança duvidosa, no âmbito de multas aplicadas a empreiteiros por violação dos prazos contratuais no decurso de algumas empreitadas, e cujos montantes o Município tende a considerar pouco provável receber, face à antiguidade de alguns processos.

Relativamente à conta 491 – *Provisões para Investimentos Financeiros – Partes de Capital*, inscreveu-se o montante de cento e vinte mil euros, referente à constituição de provisão, correspondente ao capital que o Município detém na Empresa Municipal, Novbaesuris, S.A., em liquidação, por não ser expectável o seu retorno.

**8.2.28 - Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício de cada uma das contas da classe 5 «Fundo patrimonial», constantes do balanço.**

Código de Contas	Designação	31/12/2018	Aumento	Redução	31/12/2019
51	Património	63 834 279,75 €			63 834 279,75 €
571	Reservas Legais	436 284,98 €			436 284,98 €
590	Resultados Transitados de Anos Anteriores	-3 550 447,49 €	-2 071 075,99 €		-5 621 523,48 €
592	Resultados Transitados - Especialização IMI	2 107 268,68 €			2 107 268,68 €
595	Resultados Transitados de 2014	-2 071 075,99 €		-2 071 075,99 €	0,00 €
596	Resultados Transitados de 2015	-1 677 903,41 €			-1 677 903,41 €
597	Resultados Transitados de 2016	-1 067 369,85 €			-1 067 369,85 €
598	Resultados Transitados de 2017	-1 576 112,47 €			-1 576 112,47 €
599	Resultados Transitados de 2018			-1 676 877,44 €	-1 676 877,44 €

**8.2.29 - Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.**

Mapa Anexo

**8.2.30 - Demonstração da variação da produção.**

Mapa Anexo

### 8.2.31 - Demonstração dos resultados financeiros:

Mapa Anexo

### 8.2.32 - Demonstração dos resultados extraordinários:

Mapa Anexo

### 8.2.33 - Acontecimentos após a data de balanço

A Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional do surto de novo coronavírus SARS-CoV -2 e que, em 11 de março de 2020, classificou a COVID -19 como uma pandemia.

Por Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência autorizado por Resolução da Assembleia da República n.º 15-A/2020, de 18 de março, com a duração de 15 dias, seguindo-se as respetivas renovações, nos termos da lei.

Neste contexto, foram estabelecidas um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica, quer pelo governo, nomeadamente, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, quer pela autarquia, nos termos legais.

Quer na sequência das medidas tomadas pelo executivo, quer pelo inevitável impacto económico resultante da pandemia, estima-se que se verifique uma redução da receita da autarquia, transversal a toda a atividade municipal, nomeadamente proveniente de rendas de habitação social e de ocupação de espaço público e publicidade. Ainda assim no cômputo global das receitas totais do Município não se espera haver um impacto demasiado significativo, no que diz respeito ao tipo de receitas acima identificadas, uma vez que estas assumem uma fraca expressão na receita corrente do Município.



Já no que concerne ao impacto económico, poderá ter um reflexo mais significativo no que concerne ao imposto municipal sobre transmissão de imóveis, embora nesta fase não se consiga ainda avaliar tal impacto.

Do lado das despesas é previsível que ocorra uma alteração na sua natureza onde se pode verificar um crescimento ao nível dos apoios económicos sociais, e de aquisição de bens e serviços para o combate e prevenção da doença COVID, por contrapartida da redução de gastos com eventos culturais e desportivos, de entre outros.

No entanto, espera-se que a capacidade financeira do Município não sofra um forte impacto, que por sua vez coloque em causa a sua sustentabilidade financeira.

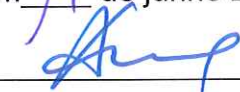
### 8.3.6.1 – Endividamento de Médio e Longo Prazo

A rubrica do balanço das dividas de médio e longo prazo caracteriza-se por:

Dividas de Médio e Longo Prazo		Valor	
Conta	Designação	31/12/2019	31/12/2018
2312	Empréstimos Bancários - Mapa 8.6.3.1	4 338 932,16 €	3 889 364,03 €
2613	Fornecedores Imobilizado - Locação Financeira	0,00 €	0,00 €
268642	Fundo de Apoio Municipal - MLP	0,00 €	20 344,25 €
Total da Rubrica do Balanço		4 338 932,16 €	3 909 708,28 €

Órgão Executivo

Em 19 de junho 2020



Órgão Deliberativo

Em 25 de junho 2020

